



**medeiros²
costa beber**
administração judicial

LA VIERE INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**PROCESSO N.º 5031171-
51.2022.8.24.0008**

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

1º Relatório do plano

Competência: Agosto de 2024

ÍNDICE



Aspectos jurídicos

Cronograma processual
Meios de recuperação



Forma de pagamento dos credores



Cumprimento do plano

Resumo
Classe I – Trabalhistas
Classe III – Quirografários
Classe IV – ME/EPP



31/08/2022 - Pedido da RJ



13/09/2022 - Deferimento da RJ



27/09/2022 - Publicação do deferimento no D.O



27/09/2022 - Publicação do 1º edital



12/10/2022 - Prazo para Apresentação de habilitações e divergências



05/12/2022 – Prazo para apresentação do plano



04/05/2023 - Publicação do segundo edital



04/05/2023 - Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O.



15/05/2023 - Prazo de impugnação a relação de credores



05/06/2023 - Prazo de objeções ao PRJ



28/02/2024 - Publicação edital art. 56-A, §1º da Lei 11.101/2005



28/02/2024 - Publicação do Quadro Geral de Credores



13/08/2024 - Homologação do Plano e Concessão da RJ



13/08/2026 – Previsão de encerramento da RJ



MEIOS DE RECUPERAÇÃO

- **A seguir, apresenta-se meios que poderão ser utilizados, para viabilizar a superação econômica e financeira das Recuperandas:**
- Concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas;
- Cisão, incorporação, fusão ou transformação de sociedade e constituição de subsidiária integral, ou cessão de cotas ou ações, respeitados os direitos dos sócios, nos termos da legislação vigente;
- Alteração do controle societário;
- Substituição total ou parcial dos administradores do devedor ou modificação de seus órgãos administrativos;
- Concessão aos credores de direito de eleição em separado de administradores e de poder de veto em relação às matérias que o plano especificar;
- Aumento do capital social;
- Trespasse ou arrendamento de estabelecimento, inclusive à sociedade constituída pelos próprios empregados;
- Redução salarial, compensação de horários e redução de jornada, mediante acordo ou convenção coletiva;
- Dação em pagamento ou novação de dívidas do passivo, com ou sem constituição de garantia própria ou de terceiros;
- Constituição de sociedade de credores;
- Venda parcial dos bens.
- Equalização de encargos financeiros relativos a débitos de qualquer natureza, tendo como termo inicial a data de distribuição do pedido de recuperação judicial, aplicando-se inclusive os contratos de crédito rural, sem prejuízo do disposto em legislação específica;
- Usufruto da empresa;
- Administração compartilhada;
- Emissão de valores mobiliários;
- Constituição de sociedade de propósito específico para adjudicar, em pagamento de créditos, os ativos do devedor;
- Conversão de dívida em capital social.





FORMA DE PAGAMENTO DOS CREDORES

CONDIÇÕES DO PLANO									
CLASSE	SUBCLASSE	DESA GIO	CARÊNCIA	INÍCIO DOS PAGAMENTOS	FIM DOS PAGAMENTOS	PERIODICIDADE	JUROS	CORREÇÃO	OBSERVAÇÕES
Classe I - Trabalhistas	Aplicável a todos	30%	Sem carência	Após intimação da recuperanda sobre a decisão que o homologar o plano	12 meses	Trimestral	1% a.m.	Sem correção	Pagamentos em 4 parcelas trimestrais, com pagamento até o último dia do mês correspondente (março, junho, setembro e dezembro), ou seja, no prazo de 12 meses.Caso a homologação do Plano ocorra no mês de janeiro, por exemplo, a parcela será paga até o último dia do mês de março (trimestre).
Classe II - Garantia Real	Aplicável a todos	70%	24 meses	24 meses após intimação da recuperanda sobre a decisão que o homologar o plano	10 anos	Trimestral	1% a.m.	Sem correção	O pagamento será realizado em 40 parcelas trimestrais, com pagamento até o último dia do mês correspondente (março, junho, setembro e dezembro), ou seja, no prazo de 10 anos.
Classe III - Quirografários	Fornecedores	50%	18 meses	18 meses após intimação da recuperanda sobre a decisão que o homologar o plano	10 anos	Trimestral	1% a.m. (Capitalização simples)	Sem correção	O pagamento será realizado em 40 parcelas trimestrais, com pagamento até o último dia do mês correspondente (março, junho, setembro e dezembro), ou seja, no prazo de 10 anos.
	Instituições financeiras	70%	24 meses	24 meses após intimação da recuperanda sobre a decisão que o homologar o plano					
Classe IV - ME e EPP	Aplicável a todos	50%	12 meses	12 meses após intimação da recuperanda sobre a decisão que o homologar o plano	1 ano	Trimestral	1% a.m. (Capitalização simples)	Sem correção	O pagamento será realizado em 4 parcelas trimestrais, com pagamento até o último dia do mês correspondente (março, junho, setembro e dezembro), ou seja, no prazo de 1 ano.





CUMPRIMENTO DO PLANO

CONDIÇÕES DO PLANO						ATUALIZAÇÃO EM AGOSTO DE 2024				OBSERVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
CLASSE	SUBCLASSE	DESÁGIO	CARÊNCIA	INÍCIO DOS PAGAMENTOS	FIM DOS PAGAMENTOS	VALOR A PAGAR	PAGO	EM ATRASO	A VENCER	
Classe I - Trabalhistas	Não há	30%	Sem carência	ago/24	ago/25	-	-	-	-	Pagamentos em 4 parcelas trimestrais, com pagamento até o último dia do mês correspondente (março, junho, setembro e dezembro)
Classe II - Garantia Real	Aplicável a todos	70%	24 meses	ago/26	ago/36	-	-	-	-	O pagamento será realizado em 40 parcelas trimestrais, com pagamento até o último dia do mês correspondente (março, junho, setembro e dezembro), ou seja, no prazo de 10 anos.
Classe III - Quirografários	Fornecedores	50%	18 meses	fev/26	fev/36	1.467.866,51	-	-	1.467.866,51	Os pagamentos serão realizados em 12 parcelas anuais iniciando após 30 dias da aprovação em AGC
	Instituições finanacieras	70%	24 meses	ago/26	ago/36	1.051.162,88	-	-	1.051.162,88	
Classe IV - ME e EPP	Aplicável a todos	50%	12 meses	ago/25	ago/26	18.333,03	-	-	18.333,03	O pagamento será realizado em 4 parcelas trimestrais, com pagamento até o último dia do mês correspondente (março, junho, setembro e dezembro), ou seja, no prazo de 1 ano.
						2.537.362,42	-	-	2.537.362,42	

- Classe I** - Os pagamentos da classe não possuem carência e deveriam iniciar após intimação da recuperanda quanto a homologação do plano, que ocorreu em 20/08/2024. Contudo, não há créditos trabalhistas habilitados.
- Classe II** - Os pagamentos da classe possuem 24 meses de carência e deveriam iniciar em 20/08/2025, contudo, não há créditos com garantia real habilitados.
- Classe III** - Os pagamentos dos credores fornecedores devem iniciar em fevereiro/2026 e compreendem o montante de R\$ 1,5 milhão. Os créditos de instituições possuem 24 meses de carência e devem iniciar em agosto/2026.
- Classe IV** - Contempla saldo de R\$ 36.666,06 junto a 02 credores e tem prazo de início de pagamentos em agosto/2025.

